



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO 1062/2023

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, contratação tipo menor preço **POR ITEM**, com entrega parcelada – REGISTRO DE PREÇOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento parcelado – Registro de Preços e será processada na conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 2.782/2004 no Decreto Municipal n.º 2296, de 20 de julho de 2005, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014 e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Descritivo dos Serviços/Ficha Técnica

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declarações do TCE

Anexo IV - Minuta de habilitação prévia

Anexo V - Minuta de declaração de enquadramento

Anexo VI - Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII

Anexo VII - Declaração de idoneidade para licitar

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços

Anexo IX – Termo de referência

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitamais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – www.licitamaisbrasil.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir de 14h00min do dia 03/07/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2023 das 13h01min às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2023 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licita Mais Brasil.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e seja detentora de senha para participar de processos licitatórios, junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br de forma antecipada, evitando assim, perder os prazos limites para o cadastro da proposta inicial.

1.3 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os serviços a serem executados, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

1.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

1.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.4.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.3 Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

1.4.3.1 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.4.3.2 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

1.4.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.4.3.4 Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail pregoeiros@batatais.sp.gov.br informando o número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.batatais.sp.gov.br, bem como no site da Plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.

2 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio da Plataforma Licita Mais Brasil.

3.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário limite definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL

4.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo site www.licitamaisbrasil.com.br, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e utilização da Plataforma de Licitações, deverão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, seja por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados nacionais.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1 No preenchimento da proposta eletrônica, quando a aba Ficha Técnica estiver habilitada, deverá ser encaminhada a ficha técnica descritiva do produto ou serviço, contendo somente as especificações dos serviços e/ou equipamentos, inclusive MARCA E MODELO. A não inserção do referido arquivo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa.

5.2.2 O pregoeiro terá acesso ao arquivo da ficha técnica, antes da fase de lances, dessa forma o licitante **não poderá se identificar** no arquivo da ficha técnica. A identificação do licitante por qualquer meio que for tal como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, irá resultar em sua desclassificação do processo.

5.2.3 Quando a aba Ficha Técnica não estiver habilitada, o licitante não precisará encaminhar o arquivo.

5.2.4 Se o campo “Marca” estiver disponível o licitante deverá informar a marca ou fabricante responsável pela produção do item. Caso seja fabricação própria do Licitante, o mesmo deverá colocar a informação “Marca Própria”, evitando a sua identificação.

5.3 Durante a fase de cadastro de propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7 O arquivo da Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser anexado junto ao campo “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.8 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo I - Especificação Técnica**” deste edital.

5.10 A Proposta de Preços Readequada, conforme o modelo de Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada durante a fase de Habilitação dos Primeiros Colocados, redigida em papel timbrado da Licitante, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.11 Será desclassificada a proposta que:

5.11.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.11.3 Oferecer propostas alternativas;

5.11.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

5.11.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

5.11.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

5.11.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

5.11.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e verificação das propostas iniciais recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas no horário estabelecido, será iniciada a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:

7.6.1 Modo Aberto: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.2 Modo Aberto/Fechado: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.7 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro no momento da inserção do pregão no sistema, sempre ficando visível aos interessados a forma de fechamento.

7.8 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.9 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após novo agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.12 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto **deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.**

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar, durante a fase habilitação, a Proposta de Preços Readequados escrita (Anexo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **13.2.1** deste Edital.

8.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.1. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

8.2.1 Na proposta final (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3 A proposta deverá conter:

8.3.1 Com base no preço unitário/global proposto às empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (Para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);

8.3.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.4 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.3.5 Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO, quando for o caso e solicitado;

8.3.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

8.3.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

8.3.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

8.4 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.6 A apresentação da proposta implicará:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais/SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances e durante a etapa de julgamento/negociação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

12.7 - Não serão aceitas propostas com valor unitário/global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.9 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;

12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;

12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;

12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.6 Verificação de outras atas que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.10 Estudos setoriais;

12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;

12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;

12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;

12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 As empresas participantes do processo licitatório em questão deverão inserir toda a Documentação exigida para Habilitação e Fichas técnicas, caso sejam exigidas, durante o **cadastro da proposta inicial** na Plataforma Licita Mais Brasil. Encerrada a negociação e iniciada a fase de habilitação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada através de campo específico da sala de negociação da Plataforma.

13.2 Os documentos de habilitação previamente anexados na Plataforma Licita Mais Brasil, deverão ser encaminhados em cópia autenticada ou original para o endereço "Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais - Divisão de Compras/Licitações – Trav. Intendente Vigilato, nº 222 - Centro – Batatais – SP CEP 14.300-027", **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.2.1 Deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

Encaminhar a documentação, informando no envelope - A/C - Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 PROCESSO Nº 1062/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222 – CENTRO - LICITAÇÕES
BATATAIS – SP – CEP 14.300-027

LICITANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR(a) LICITANTE(s):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique e deverão preferencialmente estar encadernadas evitando-se folhas soltas e vistadas pelos Licitantes. Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estava em branco, isto é, sem sinal algum, texto, palavras, frases, números, símbolos, figuras, ilustrações etc. Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras etc.

13.2.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, em nome da empresa, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**ARTIGO 30 INCISO II DA LEI 8.666/93**), assim consideradas a 60% da execução pretendida. (**SUMULA 24 TCE**).

13.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; deverão apresentar, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital. (**SUMULA 50 TCE**).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que esta desobrigado a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

c.1) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,1 ($\geq 1,1$), solvência maior que 0,8 ($>$ ou $= 0,8$); resultantes das aplicações das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- $>$ ou $= 1,1$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- > ou = 1,1

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = ----- > ou = 0,8

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = Liquidez Geral.

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.

c.2) Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa.

c.3) Os parâmetros dos índices econômicos/financeiros solicitados foram baseados em parecer técnico contábil, e estão disponíveis para consultas no site da Prefeitura de Batatais.

d) As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração das mesmas, devidamente assinado pelo responsável legal.

13.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);

c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);

d) Declaração do licitante, que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);

e) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

f) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Batatais;

13.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

14 DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

14.1.1 Na data e horário estipulados, via chat, para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser encaminhados através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.1.6 Caso os recursos e contrarrazões não sejam cadastrados na Plataforma Licita Mais Brasil em tempo hábil os mesmos não serão conhecidos.

14.1.7 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

14.1.8 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 10 (dez) dias para:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 - Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo Pregoeiro que os submeterá ao Secretário(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

15.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

16.1 - Os serviços deverão ser executados, pela proponente vencedora, conforme descrito no Termo de referência (Anexo IX deste Edital), e nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

16.2 – O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73 inciso I letra “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

16.3 – Demais condições conforme Termo de referência (Anexo IX deste Edital).

17 - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

17.2 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação deverá ser conforme especificado no Termo de Referência, Anexo IX integrante deste edital.

18 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A execução dos serviços deverá ser feita pela(s) proponente(s) vencedora(s), no Município de Batatais, Estado de São Paulo, conforme especificado no Termo de referência (Anexo IX deste Edital).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.2 - O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente as datas, bem como a planilha de quantitativos a serem executados, não devendo haver diferenças quanto às quantidades solicitadas e o executado.

18.5 – Demais condições para execução dos serviços conforme Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

19.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados no ITEM.

19.2 – Os três melhores preços no ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.

19.3 – A Divisão de Licitações e Compras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar no ITEM para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade específica.

19.3.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitações e Compras.

19.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento dos serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

19.4.2 – Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

19.4.2.1 – Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados, figurando em 1º lugar o anteriormente classificado em 2º lugar e em 2º lugar o anteriormente classificado em 3º lugar.

19.5 – Os adjudicatários convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, ocasião em que deverão apresentar sua Planilha de Composição de Custos, sujeitando-se às penalidades específicas.

19.6 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

19.7 – O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição da “ordem de compra”, pelo Departamento responsável, da qual constarão todos os dados necessários, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, que substituirá o instrumento contratual.

19.8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento responsável em cada “Ordem de compra”, seguindo a previsão do cronograma.

19.9 - A Prefeitura Municipal de Batatais não está obrigada a adquirir a quantidade estimada dos serviços indicados neste edital, ficando a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme previsão do cronograma expedido pelo Depto. competente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.10 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Batatais a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 2.406/07.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A empresa detentora da Ata apresentará ao Departamento responsável a fatura referente a entrega dos serviços.

20.2 - A fatura não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

20.3 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

20.4 - Por eventuais atrasos de pagamento, o Município de Batatais arcará com o pagamento com os acréscimos legais em vigor, calculadas linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia útil de atraso.

20.5 - Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE BATATAIS tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

20.6 - O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

20.7 - Uma vez firmado a ata e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE BATATAIS providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da aceitação dos serviços desta licitação, que será dada pela Secretaria requisitante.

20.8 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

20.8.1 - A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

20.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos das verbas orçamentárias codificadas sob nºs:

476 11.001.15.453.5004.2885.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2023

21 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

21.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de forma imprevisível, em como a superveniência de disposições legais, fato do príncipe, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.3 – Na hipótese de a empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos nos itens 21.1 e 21.2, terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

21.4 – Fica facultado ao Município de Batatais realizarem ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da ata solicitada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão nas seguintes sanções:

22.1.1 – A CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

22.1.2 Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

22.1.3 Multas, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial da ata aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da ata;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – O atraso injustificado no cumprimento da ata, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2ª notificação para entrega;**

IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, em favor desta última. Na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

22.1.4 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Batatais e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Batatais, pelo período de até 2 (dois) anos.

22.1.5 - Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.1.6 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

22.1.7. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 19.1, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

22.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infração de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Batatais;

22.2.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas na ata, até o décimo dia corrido após 24 horas da 2ª notificação para entrega; após o que, aplicar-se-á a sanção de suspensão temporária do direito de licitar;

22.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

22.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Batatais.

22.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

22.6 - Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

23 - DA RESCISÃO

23.1 - Ocorrerá a rescisão da ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

23.1.1 Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

23.1.2 Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 23.1.3 Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 23.1.4 Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 23.1.5 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 23.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 23.1.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata;
- 23.1.8 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 23.1.9 Atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 23.1.10 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 23.1.11 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e na ata;
- 23.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- 23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 23.3 A rescisão amigável da ata, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

24 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

24.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, até três dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais.

24.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

24.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

24.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

24.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

24.6 Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da Plataforma Licita Mais Brasil.

24.7 - A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

24.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.10 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

24.11 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

24.12 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.13 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Batatais para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3761-2999 ramal 222 – E-mail: pregoeiros@batatais.sp.gov.br.

Estância Turística de Batatais, 28 de junho de 2023.

ÉRICA GOMES CARDEAL PIMENTA
PREGOEIRA

GUSTAVO DOMINGOS RASTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS/FICHA TÉCNICA
Pregão nº 62/2023 – PROCESSO 62/2023

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	15.000	M²	Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários. - Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.		
2	700	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo. - Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo.		
3	5000	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca. - Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca.		
4	2500	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo. - Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo.		
5	1756	M²	Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semafóricos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários. - Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semafóricos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.		

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Referência: PROCESSO Nº 1062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	15.000	M²	Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários. - Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.		
2	700	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo. - Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo.		
3	5000	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca. - Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca.		
4	2500	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo. - Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	1756	M²	Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semaforicos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários. - Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semaforicos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.		
---	------	----	---	--	--

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

Prazo de Validade da Proposta: XX (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

(A licitante ainda deverá inserir na sua proposta uma das declarações a seguir, conforme a sua situação)

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

RG do representante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 1062/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MUNICÍPIO DE BATATAIS

Órgão ou Entidade:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Batatais, ____ de _____ de 2023

Contratada

Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 1062/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 1062/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 1062/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2023, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 1062/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que **não** se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 1062/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Batatais-SP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Pç. Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01, o **Município de Batatais**, devidamente representado e assistido pelo Senhor, **RG nº ----- e CPF nº -----**, e a empresa _____, por seu representante legal, o **senhor -----, RG nº ----- e CPF nº -----** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.406/07 e suas alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO TINTAS, TACHAS E TACHÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com seu(s) respectivo(s) preços:

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	15.000	M²	Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários. - Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.		
2	700	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo. - Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo.		
3	5000	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca. - Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca.		
4	2500	UN	Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo. - Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo.		
5	1756	M²	Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semafóricos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários. - Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semafóricos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo IX do Edital).

VALOR TOTAL :R\$ _____.

Fica declarado que **o(s) valor(es) do(s) fornecimento de bens(s) registrado(s) na presente Ata são válidos pelo prazo de (.....) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos das verbas orçamentárias codificadas sob nºs:

476 11.001.15.453.5004.2885.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2023

Aplicam-se a esta ata de registro de preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e **no item 22** do instrumento convocatório - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **62/2023 - PROCESSO 1062/2023**, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Batatais, __ de _____ de 2023

BBBBBBB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

Empresa
Representante legal

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado e planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Secretaria: Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Setor: Divisão Municipal de Trânsito

Gestor Responsável: José Donizete Bocardo Júnior

Contato profissional: Tel. (16) 3761-2705 / 3761-7677

E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br ;

dimutran@batatais.sp.gov.br

Modalidade de compra pretendida: Registro de Preço

Tipo de entrega: Parcelada através de ATA de registro de preço

OBJETO:

Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária horizontal em ruas e avenidas, incluindo tintas, tachas e tachões, mão de obra, equipamentos e materiais necessários, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda da Divisão Municipal de Trânsito.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	15.000	M²



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Serviço de instalação com fornecimento de Tachão de sinalização bidirecional, separação de vias, fabricado em resina de poliéster com dois pinos de fixação. Cor: Amarelo.	700	UNIDADE
Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Mono direcional na cor branca.	5.000	UNIDADE
Serviço de instalação com fornecimento de Tacha Injetada de plástico fabricadas por injeção termoplástico, atendendo a norma técnica ABNT NBR 14636/2013, com um pino de fixação. Bidirecional na cor amarelo.	2.500	UNIDADE
Serviço de aplicação de pintura termoplástica branca em cruzamentos semaforicos com fornecimento de tintas, mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	1.756	M²

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação objetiva a contratação de serviços de sinalização horizontal de trânsito no âmbito do Município. Ressaltamos que o trânsito do município é de responsabilidade da administração Municipal, a quem é determinada a capacidade técnica para fiscalizar e manter as vias em bom estado de conservação e sinalização, a fim de contribuir para um trânsito seguro entre seus usuários. Justificamos ainda que referidos serviços irão contribuir sobremaneira para melhor fiscalização do trânsito no município. Em breve levantamento do ano de 2021 o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística diz que o Município de Batatais comportava naquele ano 44.913 veículos, nesse sentido importante manter as sinalizações existentes, bem como aplicar novas sinalizações nos novos bairros, haja vista a ampliação de novos bairros.

Apresentamos ainda que referida solicitação está amparada em cotações efetuadas em empresas especializadas e refletem o atual mercado, orientando as decisões da r.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Comissão de Compras e Licitações. Dessa forma, informamos que as medidas, dimensões e características foram devidamente pensados pela Divisão Municipal de Trânsito e seu descritivo está de acordo com as necessidades da Administração. Salientamos que referida aquisição de serviço será pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação conforme preceitua a Lei.

PRAZOS:

Para o objeto em apreço, dá-se o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos precisos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a Contratada se obriga a executar e entregar os serviços de que trata este Termo no prazo de entrega de seu objeto, e serão contados a partir da data da “Ordem de Serviço”.

DA VISITA TÉCNICA

A proponente poderá realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços da presente licitação, devendo, de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto à Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Públicos (Divisão de Trânsito), pelo telefone (16) 3761-2025 e ou no endereço eletrônico: dimutran@batatais.sp.gov.br

As visitas ocorrerão por conta dos interessados, até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data do evento licitatório, realizadas por profissional responsável técnico da licitante, pertencente ao quadro da empresa, devidamente autorizado.

No momento da realização da visita técnica, o representante da Proponente deverá apresentar documento com foto que o identifique, bem como carta e ou documento capaz de comprovar sua atuação pela empresa.

Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica referente aos serviços constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possua plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Esse atestado/declaração será juntado a Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, para o município de Batatais, com fornecimento de material, conforme abaixo:

- a) Sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica nas cores branca e amarela;
- b) Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on;
- c) O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Públicos;
- d) Os serviços abrangerão todas legendas usadas para sinalização de trânsito, como: PARE, DEVAGAR, LOMBADA, faixa de visão de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização horizontal;
- e) Se durante a execução dos serviços a Contratante julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da Contratada:

- a) O fornecimento de transporte para todo e qualquer material;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) O fornecimento de alimentação, hospedagem se necessário, combustível, e todos os encargos diretos e indiretos com seus funcionários e fornecedores;
- c) Eventuais indenizações a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- d) O fornecimento dos materiais e equipamentos específicos e adequados para execução dos serviços, pautando pelo cumprimento das normas técnicas que lhe são aplicáveis;
- e) A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo algum com a Contratante, que por consequência ficará isenta da imputação das obrigações trabalhistas;
- f) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança quando em serviço;
- g) A sinalização do local da execução dos serviços;
- h) A remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos, objetos e materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.

CONCEITOS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal, nos termos da Resolução n.º 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS

A Contratada deverá utilizar somente tintas de sinalização viária conforme referência normativa e especificação técnica: DER 3.09.

Serão utilizadas as cores, branca e amarela, que deverão obedecer a seguinte conformidade:

- a) Cor Amarela: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14. Será utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

Denominação comercial: Tinta cor amarela para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER 3.09.

- b) Cor Branca: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. Será utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Denominação comercial: Tinta cor branca para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER 3.09.

Características Gerais das tintas Tinta à base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (máquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã. A tinta deve ser apropriada para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos e deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Temperatura do ar entre 15° e 35°C/temperatura do pavimento não superior a 40°C;
- b) Umidade relativa do ar até 90%.

TINTAS TERMOPLÁSTICA

Devem atender aos seguintes requisitos:

De fácil aplicação manual ou mecânica e de secagem rápida, alta durabilidade e resistente à abrasão, com visibilidade diurna e noturna com aplicação de esferas de vidro. Deve ainda atender as normas aplicadas ao caso.

ABNT – NBR 11862 e ABNT – NBR 12935

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer e não pode conter microesferas de vidro em sua composição.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm, e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente a sinalização a ser “apagada/recoberta” e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos, deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de fabricação do material.

PREPARO DO PAVIMENTO A SER PINTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade.

A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

APLICAÇÃO DA TINTA

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e com a temperatura atmosférica adequada, ou seja, estiver acima de 4°C, não estiver com ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação, e deverá ser aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado.

Se a tinta for aplicada manualmente com pincel ou rolo, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda.

Antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (pre-mix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

PADRÃO DE FORMAS SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A pintura de sinalização viária horizontal deverá ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do município, e executada de acordo com o Manual de Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito.

PINTURA ACRÍLICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de microesferas dos tipos Pre-mix e Drop-on. Para a pintura deverá ser mecanizada (máquinas de pintura).

MARCAS LONGITUDINAIS

Simple Seccionada é utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida a ultrapassagem. Largura e cadência de utilização.

Dupla Contínua Será utilizada em vias de duplo sentido de circulação em locais em que é proibida a ultrapassagem.

Largura e distância entre as linhas de utilização: Não permite ultrapassagem e deslocamentos laterais.

Linha de Retenção é a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo. Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m. Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima e recomendada de 1,60 m. Quando não houver a faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.

MARCAS TRANSVERSAIS

Faixa de Travessia de Pedestres sua cor é branca. Características da Faixa de Travessia de Pedestres Zebrada: Deve ser utilizada em locais semaforizadas ou não, onde o volume de pedestres é significativo.

Largura das linhas (ℓ) recomendada de 0,40 m. Espaçamento entre as linhas (d) recomendada de 0,40 m. Extensão mínima (L) recomendada de 4,00 m e pode ser ampliada em função do volume de pedestres. A implantação da faixa de travessia de pedestres deve ser, no mínimo, a 1,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal. A faixa de travessia de pedestres fora das interseções semaforizadas devem sempre ter a sinalização vertical adequada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Execução A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS QUE RECEBERÃO PINTURA

RUA PADRE CLARET X AV NOVE DE JULHO

AV. MOACIR DIAS DE MORAES X TRAVESSA PARDAILAN YARA

AV. FRANCISCO FAGGIONI X RUA ARTUR LOPES DE OLIVEIRA

AVENIDA 14 DE MARÇO X RUA PREFEITO JOSÉ FERREIRA

AVENIDA 14 DE MARÇO X SENADOR FEIJÓ

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS X AV. DR. OSVALDO SCATENA

AV. DR. OSVALDO SCATENA X RUA MARECHAL DEODORO

AV. DR. OSVALDO SCATENA X TRAVESSA INTENDENTE VIGILATTO

RUA ANTONIO JOSÉ BURANELLI X AV. JOÃO LUIS DE OLIVEIRA

RUA ANTONIO JOSÉ BURANELLI X AV. DR. MANOEL FURTADO

TRAVESSA INTENDENTE VIGILATTO X AV. DR. MANOEL FURTADO

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO X AV. DOS ANDRADAS

AV. JOSÉ PIMENTA NEVES X AV. DOS PUPINS

AV. DOS PUPINS X RUA MAESTO ALBERTO PERRONI

RAU CEL. JOAQUIM ROSA X RUA MAJOR ANTONIO CÂNDIDO

RUA SANTOS DUMONT X AV. DOS ANDRADAS

RUA SANTOS DUMONT X RUA CELSO GARCIA

AV. PREFEITO WASHINGTON LUIS X EDUARDO GIMENES RICCI

RUA MAJOR JOSÉ DE ANDRADE X AV. PREFEITO GERALDO MARINHEIRO

AV. ANA LUIZA X AV. NOVE DE JULHO

AV. ANA LUIZA X AV. DR. AMADOR DE BARRO TOTAL

VICINAL AYRTON SENNA X RUA EDUARDO GIMENES RICCI

RUA ARTUR LOPES DE OLIVEIRA X RUA CORONEL OUVÍDIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi concebido pela Divisão Municipal de Trânsito, que está vinculada à Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Públicos, a fim de garantir a padronização e organização dos serviços de trânsito no município.

Batatais, 06 de junho de 2023.

GUSTAVO DOMINGOS RASTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS